
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/004439

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Realizando a aquisição de materiais gráficos para o departamento de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física.

A data e hora da sessão pública, serão divulgadas no Diário da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para esclarecimentos: licitacao@cref14.org.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a

primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de aquisição, tal como materiais gráficos, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por adquirir materiais gráficos, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A aquisição dos materiais proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos materiais gráficos é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o departamento de fiscalização, pois esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e informativas. Os

materiais gráficos, como envelopes e pasta timbrados, bloco de autos e adesivos de interdição, são instrumentos eficazes para a disseminação de informações tanto internamente, quanto externamente. Por sua natureza, esses materiais precisam ser renovados e atualizados periodicamente para refletir mudanças nas informações e nas diretrizes institucionais. A aquisição regular desses materiais garante que o departamento de fiscalização se mantenha atualizado e relevante. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma necessidade contínua e estratégica. Ela não apenas melhora a eficácia da comunicação e a qualidade, mas também fortalece a identidade institucional.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de materiais de gráficos para o departamento de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física.

3.1.1. É fundamental para o departamento de fiscalização, pois esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e informativas. Os materiais gráficos, como envelopes e pasta timbrados, bloco de autos e adesivos de interdição, são instrumentos eficazes para a disseminação de informações tanto internamente, quanto externamente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Conforme pesquisa prévia de preço o Valor Total Estimado, por lote, é de R\$ 17.890,00 (dezesete mil e oitocentos e noventa reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

4.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de boleto ou transferência bancária.

4.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos materiais gráficos será de 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato. O fornecedor se compromete a entregar os materiais dentro do prazo estipulado e por lote, conforme descrito no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas para garantir a integridade dos produtos durante o transporte, além de estar em conformidade com as especificações indicadas no item 1 do Termo de Referência.

5.3. Qualquer desvio nas especificações ou falta de conformidade pode resultar em rejeição dos materiais pelo conselho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

8.20. O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

8.21. Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

8.22. Entretanto, se o valor da proposta da empresa vencedora for de até R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), será aplicado o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que cita:

Conforme capítulo VI - Da Habilitação, referente ao art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Diante desses fatos, 1/4 do valor citado no art.75, inciso II, equivale a R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, é dispensável os documentos de habilitação para compras até o valor supracitado.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Goiânia, 29 de julho de 2024

Edital - MAT. GRÁFICOS PARA FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #247b24ea-19fe-4225-bb25-2f6eb1289cbd

Hash do documento original (SHA256): a1d1c445ea723b27616feeb6880b0d701ae53b1876714c45901e1f44fd5a9469

Assinaturas

✓ **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 30 jul 2024 às 14:43:17

Log

30 jul 2024, 14:31:13	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 247b24ea-19fe-4225-bb25-2f6eb1289cbd. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jul 2024, 14:31:14	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
30 jul 2024, 14:43:17	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 104.28.63.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70397654486679 e longitude -49.27614302549585. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jul 2024, 14:43:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 247b24ea-19fe-4225-bb25-2f6eb1289cbd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 247b24ea-19fe-4225-bb25-2f6eb1289cbd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/004439

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “g” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais gráficos para o departamento de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pasta com Janela	3.000 unidades	18422	
2	Bloco de Autos de Pessoa Física	40 blocos	18422	
3	Bloco de Autos de Pessoa Jurídica	90 blocos	18422	R\$ 17.890,00
4	Fita de Interdição	50 rolos	18422	
5	Envelopes com Janela	2.800 envelopes	18422	

Especificações dos materiais:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Pasta com Janela	Tam: 46x32cm (aberta), impressão 4/0 cores em papel ofset 240g, 4/0 cores, acabamento: vinco, corte especial (janela) e vinco/dobra	3.000 unidades
2	Bloco de Autos de Pessoa Física	Tam: 21,0x29,7cm – 4x4 cores – papel extracopy 56g – 25x3 vias – numerado, colado, picotado e grampeado	40 blocos
3	Bloco de Autos de Pessoa Jurídica	Tam: 21,0x29,7cm – 4x4 cores – papel extracopy 56g – 25x3 vias – numerado, colado, picotado e grampeado	90 blocos
4	Fita de Interdição	Rolos de adesivo vinil - tam: 1000x30 cm (10 unidades de 100cm interditado) com meio corte	50 rolos
5	Envelopes com Janela	Envelopes ofício – tam: 23 x 11,5cm – papel sulfite 90g – 4x0 cores – com janelas e acetato	2.800 envelopes

Observação:

- Todos os materiais citados acima são timbradas, com o logo do CREF 14;
- Os modelos para seguir, dos materiais citados acima, estarão adjuntos no Edital e seus anexos.
- Antes de realizar a fabricação dos materiais, a empresa contratada deverá produzir os modelos de cada item, que serão enviados ao conselho para aprovação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação. Os modelos deverão ser enviado ao e-mail: licitacao@cref14.org.br

1.2 A aquisição dos materiais relacionados ao item 1.1 do presente termo de referência através de licitação, priorizando o menor valor por lote.

1.3 A escolha será baseada no menor valor por lote, desde que cumpridos todos os requisitos do termo de referência.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6 O custo total estimado, por lote, será de R\$ 17.890,00 (dezesete mil e oitocentos e noventa reais), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.8 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.9 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.8 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 08024822000114-0-000001/2024
- Data de Publicação no PNCP: 30/07/2024
- Id do item no PCA: 34
- Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO
- Identificador de Futura Contratação: 926461-14/2024
- Número da Formalização da Demanda: 43/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A empresa seleciona deverá:

4.1.1.1. Fornecer os materiais especificados no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea ‘e’ e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de elaboração e envio dos modelos dos materiais será de 02 (dois) úteis, após a homologação.

5.2. O prazo de entrega dos materiais gráficos será de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.3. Caso o não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltando situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. T-3, 1885 –St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará como seleção do menor valor global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.089 – IMPRESSOS GRÁFICOS

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- CNPJ do licitante.

9.2. O prazo para envio da proposta ajustada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

9.3. O descumprimento do item 9.1 deste Termo de Referência pode acarretar a desclassificação do licitante.

9.4. É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Conforme capítulo VI - Da Habilitação, referente ao art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Diante desses fatos, 1/4 do valor citado no art.75, inciso II, equivale a R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, é dispensável os documentos de habilitação para compras até o valor supracitado.

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins
Matrícula 80

Membros da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 29 de julho de 2024

TR - MAT. GRÁFICOS PARA FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #b1288279-c92d-4f89-93de-25e84796b5f5

Hash do documento original (SHA256): 4b8ccd314bba4393eb7f858918977cac94eae76e3d6b128fdbbc20e879a433bda

Assinaturas

✓ **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 30 jul 2024 às 15:28:44

✓ **Geovanna Nunes Martins Lima**

CPF: 019.139.861-60

Assinou em 30 jul 2024 às 14:34:40

Log

30 jul 2024, 14:30:51	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número b1288279-c92d-4f89-93de-25e84796b5f5. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jul 2024, 14:30:51	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
30 jul 2024, 14:30:51	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
30 jul 2024, 14:34:40	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 187.73.183.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039372 e longitude -49.2761485. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jul 2024, 15:28:44	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 45.234.138.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1834441 e longitude -48.3374957. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

30 jul 2024, 15:28:45

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b1288279-c92d-4f89-93de-25e84796b5f5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b1288279-c92d-4f89-93de-25e84796b5f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/004439

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa Eletrônica de licitação nº 24/2024 – aquisição de materiais gráficos para o departamento de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o departamento de fiscalização, pois esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e informativas. Os materiais gráficos, como envelopes e pasta timbrados, bloco de autos e adesivos de interdição, são instrumentos eficazes para a disseminação de informações tanto internamente, quanto externamente. Por sua natureza, esses materiais precisam ser renovados e atualizados periodicamente para refletir mudanças nas informações e nas diretrizes institucionais. A aquisição regular desses materiais garante que o departamento de fiscalização se mantenha atualizado e relevante.

3.3. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma necessidade contínua e estratégica. Ela não apenas melhora a eficácia da comunicação e a qualidade, mas também fortalece a identidade institucional.

4. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Área Requisitante: Departamento de Fiscalização

1.2. Responsável: Patrícia Quirino

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Aquisição de materiais gráficos para o departamento de fiscalização do conselho.

5.2. A empresa selecionada deverá fazer a entrega ao conselho, de todos os itens por meio de lote.

5.3. Especificações dos materiais:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Pasta com Janela	Tam: 46x32cm (aberta), impressão 4/0 cores em papel ofset 240g, 4/0 cores, acabamento: vinco, corte especial (janela) e vinco/dobra	3.000 unidades
2	Bloco de Autos de Pessoa Física	Tam: 21,0x29,7cm – 4x4 cores – papel extracopy 56g – 25x3 vias – numerado, colado, picotado e grampeado	40 blocos
3	Bloco de Autos de Pessoa Jurídica	Tam: 21,0x29,7cm – 4x4 cores – papel extracopy 56g – 25x3 vias – numerado, colado, picotado e grampeado	90 blocos
4	Fita de Interdição	Rolos de adesivo vinil - tam: 1000x30 cm (10 unidades de 100cm interditado) com meio corte	50 rolos
5	Envelopes com Janela	Envelopes ofício – tam: 23 x 11,5cm – papel sulfite 90g – 4x0 cores – com janelas e acetato	2.800 envelopes

5.4. Observações sobre os materiais:

- Todos os materiais citados acima são timbradas, com o logo do CREF 14.
- Os modelos para seguir, dos materiais citados acima, estarão adjuntos no Edital e seus anexos.
- Antes de realizar a fabricação dos materiais, a empresa contratada deverá produzir os modelos de cada item, que serão enviados ao conselho para aprovação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação. Os modelos deverão ser enviado ao e-mail: licitacao@cref14.org.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade de aquisição de materiais gráficos, para o departamento de fiscalização do conselho, foi analisado as principais necessidades de aquisição do mesmo:

6.1.1. Melhoria da Comunicação Interna e Externa;

6.1.2. Padronização Visual;

6.1.3. Necessidade de Renovação e Atualização.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o departamento de fiscalização, pois esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e informativas. Os materiais gráficos, como envelopes e pasta timbrados, bloco de autos e adesivos de interdição, são instrumentos eficazes para a disseminação de informações tanto internamente, quanto externamente. Por sua natureza, esses materiais precisam ser renovados e atualizados periodicamente para refletir mudanças nas informações e nas diretrizes institucionais. A aquisição regular desses materiais garante que o departamento de fiscalização se mantenha atualizado e relevante. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma necessidade contínua e estratégica. Ela não apenas melhora a eficácia da comunicação e a qualidade, mas também fortalece a identidade institucional.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Aquisição dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Pasta com Janela	3.000 unidades
2	Bloco de Autos de Pessoa Física	40 blocos
3	Bloco de Autos de Pessoa Jurídica	90 blocos
4	Fita de Interdição	50 rolos
5	Envelopes com Janela	2.800 envelopes

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado será de R\$ 17.890,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa reais), conforme custos totais apostos na tabela, do anexo no item 1.3 do Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o departamento de fiscalização, pois esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e informativas. Os materiais gráficos, como envelopes e pasta timbrados, bloco de autos e adesivos de interdição, são instrumentos eficazes para a disseminação de informações tanto internamente, quanto externamente. Por sua natureza, esses materiais precisam ser renovados e atualizados periodicamente para refletir mudanças nas informações e nas diretrizes institucionais. A aquisição regular desses materiais garante que o departamento de fiscalização se mantenha atualizado e relevante. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma necessidade contínua e estratégica. Ela não apenas melhora a eficácia da comunicação e a qualidade, mas também fortalece a identidade institucional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

14.2. Nome: Geovanna Nunes Martins

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 019.xxx.xxx-x0

Email: secretariaexecutiva@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins
Matrícula 80

Membros de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 29 de julho de 2024.

ETP - MAT. GRÁFICOS PARA FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #dbccc502-e24b-4e1d-997a-2548d5d30049

Hash do documento original (SHA256): e79535f1a3088d8bcab5f7b2e2b10f15c61dc9b0e43dc12f9c7a4f2de129d462

Assinaturas

✓ **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 30 jul 2024 às 15:28:44

✓ **Geovanna Nunes Martins Lima**
CPF: 019.139.861-60
Assinou em 30 jul 2024 às 14:34:30

Log

30 jul 2024, 14:30:21 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número dbccc502-e24b-4e1d-997a-2548d5d30049. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (14:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 jul 2024, 14:30:22 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura:
yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.

30 jul 2024, 14:30:22 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura:
secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.

30 jul 2024, 14:34:30 Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 187.73.183.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039456 e longitude -49.2761368. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 jul 2024, 15:28:44 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 45.234.138.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1834441 e longitude -48.3374957. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 jul 2024, 15:28:44

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dbccc502-e24b-4e1d-997a-2548d5d30049.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dbccc502-e24b-4e1d-997a-2548d5d30049, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.; Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos; Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.		Equipe de Planejamento e Contratação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Não entrega dos serviços; Falha na entrega dos serviços; Baixa qualidade dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega; Verificar se o fornecedor possui histórico de confortabilidade na entrega;		Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo, iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico

Risco 3		Vazamento de dados e perda de documentos pela contratada	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos; Extravio de documentos; Redução da credibilidade do órgão/entidade.	
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais; Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Departamento Jurídico do CREF14	

Risco 4		Sustentabilidade	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Consumo de Papel, Recursos Naturais e Processos de Produção.	
Ação Preventiva		Responsável	
Impressões sustentáveis, reciclagem pós-eleição.		Equipe de Planejamento e Contratação e Gestor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Promover a conscientização entre os eleitores e a equipe do conselho.		Gestor de Contratos	

Risco 5		Não Aquisição dos Materiais	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Os materiais são essenciais para a atividade-fim, a não aquisição dos mesmos acarretará a paralisação das atividades de fiscalização.	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar a elaboração dos documentos necessários e do processo licitatório, com urgência, para adquirir os materiais solicitados.		Equipe de Planejamento e Contratação, Jurídico e Gestor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Promover a conscientização entre os eleitores e a equipe do conselho.		Gestor de Contratos	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	-	Risco 1
-	Risco 2	-
-	-	Risco 3
-	-	Risco 4
-	-	Risco 5

Yhury Silva Rezende e Geovanna Nunes Martins

Membros da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, xx de xx de 2024.

Analise de Riscos - MAT. GRÁFICOS PARA FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #3bb81024-a1b6-446d-960c-97898453bb13

Hash do documento original (SHA256): cad4ea5ab9550760675df3cf8fec0c3646701cd5d6fa1204569c8725e6df048a

Assinaturas

✓ **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 30 jul 2024 às 15:28:29

✓ **Geovanna Nunes Martins Lima**
CPF: 019.139.861-60
Assinou em 30 jul 2024 às 14:34:40

Log

30 jul 2024, 14:31:45 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 3bb81024-a1b6-446d-960c-97898453bb13. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (14:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 jul 2024, 14:31:46 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura:
yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.

30 jul 2024, 14:31:46 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura:
secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.

30 jul 2024, 14:34:40 Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 187.73.183.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039372 e longitude -49.2761485. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 jul 2024, 15:28:29 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 45.234.138.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.183425 e longitude -48.3374946. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 jul 2024, 15:28:30

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3bb81024-a1b6-446d-960c-97898453bb13.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3bb81024-a1b6-446d-960c-97898453bb13, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988 SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

Art. 5º, Inciso XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

O QUE DIZ A LEI DE CONTRAVENTÕES PENAI:

Art. 47 - Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:

Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa.

O QUE CONSTA NO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA:

Art. 9 - No relacionamento com os órgãos e entidades representativos da categoria e da classe, o Profissional de Educação Física observará as seguintes normas de conduta:

IV - auxiliar a fiscalização do exercício Profissional;

Art. 13º - Incorre em infração ética o Profissional que tiver conhecimento de transgressão deste Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.

Pena - Advertência escrita, com ou sem aplicação de multa; censura pública; suspensão do exercício da Profissão ou cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

O QUE DIZ A RESOLUÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Art. 8º, § 1º - O Auto de Infração e Orientação possui natureza de notificação, dispensando qualquer outro tipo de comunicado ao fiscalizado, formal ou informal, para ser iniciado o prazo de impugnação ou de regularização das infrações constatadas.

BASES LEGAIS DAS INFRAÇÕES PESSOA FÍSICA

INFRAÇÃO	BASE LEGAL	GRAVIDADE
Responsável Técnico ausente do estabelecimento durante o seu horário informado no Termo de Responsabilidade Técnica afixado em local visível.	Código de Ética	LEVE
	Resolução CONFEF nº 134/2007	
Profissional de Educação Física em exercício, portando cédula de outra jurisdição acima do prazo previsto de 180 (cento e oitenta) dias.	Resolução CONFEF nº 076/2004	LEVE
Profissional de Educação Física atuando sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	Resolução CONFEF nº 233/2012	LEVE
Profissional de Educação Física atuando com Cédula de Identidade Profissional vencida.	Código de Ética	LEVE
Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com anuidade, multas e/ou taxas do CREF14/ GO-TO.	Lei nº 12.197/2010	MÉDIA
	Código de Ética	
Transgressão aos Preceitos do Código de Ética, especialmente aos Artigos do 1º ao 5º, com consequências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	Estatuto do CREF 14	MÉDIA
	Código de Ética	
Provisionado e/ou Licenciado exercendo função fora de sua área de atuação.	Lei nº 9.696/98	GRAVE
	Lei nº 3.688/41	
	Resoluções CNE/CP 01/02, CNE/CES 07/04 e 04/09	
	Código de Ética	
Responsável Técnico em convivência com a contratação e atuação de profissional com registro suspenso, cancelado ou baixado.	Código de Ética	GRAVE
	Resolução CONFEF 218/11	
	Resolução CONFEF 134/07	
Responsável Técnico permitir ou facilitar, por qualquer meio, o exercício profissional por pessoa não habilitada e/ou estudante sem TCE ou com o TCE vencido.	Dec. Lei 3688/41	GRAVE
	Lei nº 11.788/08	
	Lei nº 9.696/98	
	Código de Ética	
Profissional registrado atuando com seus Direitos suspensos ou com pedido de baixa/cancelamento do Registro Profissional.	Art. 205 do Código Penal	GRAVE
	Resolução CONFEF 218/11	
	Estatuto do CREF 14	
	Código de Ética	
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF14-GO/TO, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar se a fiscalização.	Código de Ética	GRAVE
	Arts. 329, 330 e 331 do CP	
Pessoa física exercendo atividade profissional de Educação Física sem registro no Sistema CONFEF/CREFs; ou Estagiário/Acadêmico sem TCE ou com o TCE vencido.	Lei nº 9.696/98	GRAVE
	Dec. Lei 3.688/41 em seu Art., 47	
	Lei 11.788/88	
Estagiário atuando sem supervisão de profissional de Educação Física habilitado.	Lei nº 11.788/08	GRAVE
Responsável Técnico permitir que o estabelecimento funcione sem o profissional habilitado ou com a quantidade de profissionais incompatível com a natureza da atenção a ser prestada.	Resolução CONFEF 134/07	GRAVÍSSIMA
	Código de Ética	
Profissional de Educação Física condenado por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta ou fora dela.	Estatuto do CREF 14	GRAVÍSSIMA
	Código de Ética	

IMPORTANTE

VISITE DIARIAMENTE O PORTAL DO CREF14/GO-TO E FIQUE POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO, CURSOS, NOTÍCIAS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS PROFISSIONAIS E EMPRESÁRIOS DE ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – WWW.CREF14.ORG.BR



AUTO DE INFRAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1 - VISITA						
DATA: / /		HORA DE CHEGADA: :		TIPO VISITA: () ROTINA () DENÚNCIA () ORIENTAÇÃO		AÇÃO CONJUNTA:
SITUAÇÃO: () REGULAR; () IRREGULAR; () FECHADO; () DESATIVADO; () NÃO ENCONTRADO; () MUDOU-SE; () INTERDITADO; () INTERR. CAUTELAR						
2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO						
RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA:					CREF Nº	
CNPJ:		ENDEREÇO:				
		BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		TIPO DE ATIVIDADE:		TELEFONE:		
3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LOCAL VISÍVEL (Res. CONFEF nº 052/02)						
CERTIF. REG. PESSOA JURIDICA CREF14/GO-TO	() SIM	() NÃO	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	() SIM	() NÃO	
CRPJ CREF14/GO-TO VENCIDO?	() SIM	() NÃO	ALVARÁ SANITÁRIO	() SIM	() NÃO	
QUADRO TÉCNICO COM NOME/CREF/MODALIDADE	() SIM	() NÃO	AVISO DE ADVERTÊNCIA USO INADEQUADO DE ANABOLIZ.	() SIM	() NÃO	
4 - RELAÇÃO DE FISCALIZADOS						
NOME	Nº DO CREF/CPF		STATUS	OBSERVAÇÕES		
5 - RELATOS/OBSERVAÇÕES						
6 - IRREGULARIDADES CONSTATADAS ASSINALADAS						
()	Não manter em local visível ao público: () Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREF 14/GO-TO; () Quadro Técnico com o nome do RT e a relação dos Profissionais que atuam em suas dependências.					
()	Certificado de Registro no CREF14/GO vencido.					
()	Não comunicar ao CREF14-GO/TO no prazo de 5 (cinco) dias: () a substituição do responsável técnico; () qualquer alteração no seu quadro de profissionais e estagiários.					
()	Permitir profissional atuar com registro de outra jurisdição por mais de 180 dias.					
()	Responsável Técnico ausente do estabelecimento no horário indicado no Certificado de Registro Pessoa Jurídica.					
()	Não diferenciar uniforme de estagiário, profissional e/ou personal trainer.					
()	Pessoa Jurídica, em situação de inadimplência para com suas obrigações financeiras com o CREF14/GO-TO.					
()	Permitir a atuação de: () Estagiário sem acompanhamento de profissional supervisor; () Acadêmico sem TCE; () Acadêmico com TCE vencido.					
()	Não exigir atestado médico dos beneficiários.					
()	Estabelecimento funcionando com estrutura física e/ou equipamentos sem condições de higiene e segurança.					
()	Permitir atuar fora da sua área de habilitação/conhecimento Profissional de Educação Física: () Provisionado; () Licenciado; () Acadêmico.					
()	De alguma forma dificultar ou impedir ato do(s) Agente(s) de Orientação e Fiscalização do CREF14/GO-TO.					
()	Contratar ou admitir profissional de Educação Física com registro: () suspenso; () cancelado; () baixado; () ou com cédula de identidade profissional vencida.					
()	Pessoa Jurídica funcionando sem: () RT cadastrado no CREF14/GO-TO; () sem profissional de Educação Física; () sem registro junto ao CREF14/GO-TO.					
()	Contratar ou admitir em seus quadros funcionais Pessoa física não habilitada ao exercício profissional, ou seja, sem registro no Sistema CONFEF/CREFs.					
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificada(o) a, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, apresentar sua Defesa Escrita, nos termos da Resolução CREF14 055/2017, a fim de constar do competente Processo Administrativo.						
INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: (CARGO):			AGENTE(S) DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		HORA SAÍDA: :	
RG/CPF: _____						
ASSINATURA						

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988 SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

Art. 5º, Inciso XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

O QUE DIZ A LEI DE CONTRAVENÇÕES PENALIS:

Art. 47 - Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:

Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa.

O QUE DIZ O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA:

Art. 9 - No relacionamento com os órgãos e entidades representativos da categoria e da classe, o Profissional de Educação Física observará as seguintes normas de conduta:

IV - auxiliar a fiscalização do exercício Profissional:

Art. 13 - Incorre em infração ética o Profissional que tiver conhecimento de transgressão deste Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.

Pena - Advertência escrita, com ou sem aplicação de multa, censura pública, suspensão do exercício da Profissão, cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

O QUE DIZ A RESOLUÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Art. 8º, § 1º - O Auto de Infração e Orientação possui natureza de notificação, dispensando qualquer outro tipo de comunicado ao fiscalizado, formal ou informal, para ser iniciado o prazo de impugnação ou de regularização das infrações constatadas.

BASES LEGAIS DAS INFRAÇÕES PESSOA JURÍDICA

INFRAÇÃO	BASE LEGAL	GRAVIDADE
Não manter em local visível ao público o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREF 14/GO-TO	Resolução CONFEF 052/02	LEVE
Não manter em local visível ao público o nome do Responsável Técnico e o Quadro Técnico, com o respectivo número de registro dos profissionais, autônomos ou contratados, bem como estagiários	Resolução CONFEF 052/02	LEVE
Certificado de Registro no CREF14/GO-TO vencido	Resolução CONFEF nº 052/02	LEVE
Não comunicar ao CREF14-GO/TO, no prazo de 5 (cinco) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de profissionais e estagiários	Resolução CONFEF nº 076/04 Resolução CONFEF nº 134/07	LEVE
Permitir profissional atuar com registro de outra jurisdição por mais de 180 dias	Resolução CONFEF 076/2004	LEVE
Responsável Técnico ausente do estabelecimento no horário indicado no Certificado de Registro Pessoa Jurídica	Código de Ética Resolução CONFEF nº 134/07	MÉDIA
Não diferenciar uniforme de estagiário, profissional e/ou personal trainer	Resolução do CREF 14 051/2016	MÉDIA
Pessoa Jurídica, em situação de inadimplência para com suas obrigações financeiras com o CREF14/GO-TO	Estatuto do CREF 14	MÉDIA
Permitir a atuação de Estagiário sem acompanhamento de profissional supervisor ou sem Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou TCE vencido	Lei nº 11.788/08 Resolução CNE/CP nº 07/04	GRAVE
Não exigir atestado médico dos beneficiários	Lei Estadual nº 12.881/96 Lei Municipal nº 8.588/07	GRAVE
Estabelecimento funcionando com estrutura física e/ou equipamentos sem condições de higiene e segurança	Lei 6437/77 Resolução CONFEF 052/2002	GRAVE
Permitir Profissional de Educação Física Provisionado, Licenciado ou Acadêmico a atuar fora da sua área de habilitação/conhecimento	Resolução CONFEF nº 218/11 Lei nº 9.696/98 Código de Ética Lei Federal 11.788/2008 Resolução CNE/CP 02/02 Resolução CNE/CES 04/09 e 07/04	GRAVE
De alguma forma dificultar ou impedir ato do(s) Agente(s) de Orientação e Fiscalização do CREF14/GO-TO	Arts. 329, 330 e 331 do CP Código de Ética	GRAVE
Contratar ou admitir profissional de Educação Física com registro suspenso, cancelado, baixado ou com cédula de identidade profissional vencida	Resolução CONFEF nº 233/12 Código de Ética	GRAVE
Pessoa Jurídica funcionando sem Responsável Técnico Registrado no CREF14/GO-TO	Resolução CONFEF nº 134/07	GRAVÍSSIMA
Pessoa Jurídica registrada no CREF14/GO-TO, em funcionamento, sem profissional de Educação Física Registrado	Lei Federal 6.839/80 Código de Defesa do Consumidor	GRAVÍSSIMA
Pessoa Jurídica em funcionamento sem registro junto ao CREF14/GO-TO	Resolução CONFEF 021/2000 Resolução CONFEF 052/2002	GRAVÍSSIMA
Contratar ou admitir em seus quadros funcionais Pessoa física não habilitada ao exercício profissional, ou seja, sem registro no Sistema CONFEF/CREFs	Dec. Lei 3.688/41	GRAVÍSSIMA

IMPORTANTE

[VISITE DIARIAMENTE O PORTAL DO CREF14/GO-TO E FIQUE POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO, CURSOS, NOTÍCIAS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS PROFISSIONAIS E EMPRESÁRIOS DE ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – WWW.CREF14.ORG.BR](http://www.cref14.org.br)

[illegible]

cref
14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região
GOIÁS E TOCANTINS



Rua T-3 nº 1.855 (dependências do Clube Oásis), Setor Bueno -
Goiânia, Goiás. CEP: 74215-110 - Fone: 62 3229 2202
www.cref14.org.br | cref14@cref14.org.br

cref
14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região



GOIÁS E TOCANTINS



Serviço Público
Federal

Rua T-3 nº 1.855 (dependências
do Clube Oásis), Setor Bueno -
Goiânia, Goiás. CEP.: 74215-110

62 3229 2202

www.cref14.org.br

cref14@cref14.org.br